

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 187/2014.

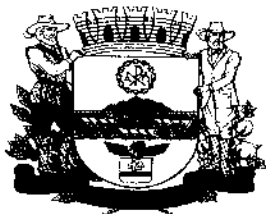
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

18/11/2014



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bوردado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibatinga a firmar convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela Universidade Paulista – UNIP para servidores do Município de Ibatinga, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 187/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de novembro de 2.014.

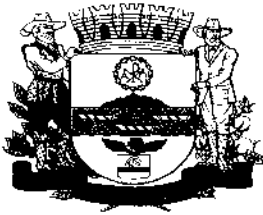
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

**LICENÇA**  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela Universidade Paulista – UNIP para servidores do Município de Ibitinga.

**Art. 2º.** O Município de Ibitinga permitirá a realização de visitas técnicas as suas instalações e disponibilizará vagas de estágios sem remuneração aos servidores e seus dependentes beneficiados por esse convênio, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 3º.** Referido convênio não gerará quaisquer encargos ao Município de Ibitinga.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de novembro de 2014.


  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

**LICENÇA**  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de novembro de dois mil e quatorze (2014).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

